

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## PARECER JURIDICO

Imbituva/PR, 27 de Abril de 2017.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo Inexigibilidade nº.04/2017, que se refere ao Contratação empresa exclusiva da marca RI-INDREL na região, para MANUTENÇÃO DA GARANTIA DOS REFRIGERADORES pertencentes a SMS.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo de **R\$7.930,00** (sete mil novecentos e trinta reais) considerando também os fatos apresentados pela Secretaria de Saúde, no Ofício inaugural, caracterizando a exclusividade, OPINAMOS pela Inexigibilidade de Licitação baseada no **Art. 25 Inciso I Lei 8666/93**.

É o parecer

---

**GIOVANI CLAUDIO ANDRADE**  
**ADVOGADO**  
**OAB-31836-PR**